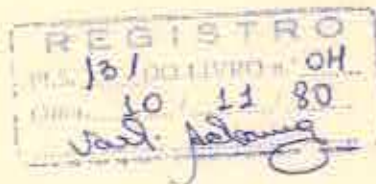




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



Lei nº 228, DE 10 DE NOVENBRO DE 1980

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de R\$1.819.200,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e duzentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

13000000.00 - SAÚDE E SANEAMENTO

13760000.00 - SANEAMENTO

13765750.00 - Vias Urbanas

13765751.11 - Abertura e Pavimentação de Vias Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1980.

Paulo Roberto de Faria
Paulo Roberto de Faria